



TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Jóia - RS

1 DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação futura e eventual, por meio de Ata de Registro de Preços, de horas de máquinas pesadas destinadas à execução de serviços de manutenção, recuperação e melhoria das estradas vicinais do Município de Jóia/RS, conforme demanda da Secretaria Municipal de Agricultura e especificações da tabela a seguir:

HORA MÁQUINA					
ITEM	Qtd	Un.	Vlr. Hora	Total	Equipamento
LOTE 01					
1	1000	HORA	R\$ 490,26	R\$ 490.260,00	MOTONIVELADORA
2	3000	HORA	R\$ 338,98	R\$ 1.016.940,00	CAMINHÃO CAÇAMBA
3	500	HORA	R\$ 410,68	R\$ 205.340,00	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA
4	300	HORA	R\$ 424,83	R\$ 127.449,00	ROLO COMPACTADOR
5	250	HORA	R\$ 529,61	R\$ 132.402,50	TRATOR ESTEIRA
VALOR TOTAL R\$ 1.972.391,50					
LOTE 02					
6	1000	HORA	R\$ 432,02	R\$ 432.020,00	TRATOR AGRÍCOLA COM GRADE ARADORA
VALOR TOTAL R\$ 432.020,00					

1.2 Descrição dos itens:

1.2.1 **ITEM 01** = Serviço de **MOTONIVELADORA**, com peso operacional de no mínimo 17.000 kg, ano igual ou superior a 2008, com cabine fechada, com potência de no mínimo 170 HP, largura de lâmina no mínimo 3,60, chassi articulado, lâmina com deslocamento lateral, equipado com escarificador traseiro, com horímetro.

1.2.2 **ITEM 02** = Serviço de **CAMINHÃO CAÇAMBA**, 6x4 traçado, capacidade de carga no mínimo 12m³, ano igual ou superior a 2008, potência mínima 220 HP, com tacógrafo digital e horímetro.



1.2.3 **ITEM 03** = Serviço de **ESCAVADEIRA HIDRAULICA**, com peso operacional de no mínimo 21.000 kg, ano igual ou superior a 2018, com potência de no mínimo 145 HP, equipado caçamba com capacidade mínima de 1,2m³, com horímetro.

1.2.4 **ITEM 04** = Serviço **ROLO COMPACTADOR DE SOLO**, LISO, com cabine fechada, com peso operacional de no mínimo 12.000 kg, ano igual ou superior a 2008, com potência mínima de 110 HP, com horímetro.

1.2.5 **ITEM 05** = Serviços de **TRATOR DE ESTEIRA**, Peso operacional de no mínimo 14.000 kg, equipado com lâmina hidráulica e com ripper traseiro, ano de fabricação no mínimo 2018 e motor com potência mínima de 130HP, com horímetro.

1.2.6 **ITEM 06 – TRATOR AGRÍCOLA COM GRADE**, com potência mínima de 110 CV, ano de fabricação igual ou superior a 2015, equipado com grade aradora hidráulica, largura útil mínima de 2,0 metros, sistema hidráulico em pleno funcionamento, pneus em condições adequadas de uso e horímetro operacional.

1.3 Os itens acima listados serão disputados em **LOTES**, conforme agrupamento técnico-operacional apresentado na tabela 01, considerando a interdependência entre as máquinas necessárias para execução contínua e integrada dos serviços.

2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar – ETP Hora-Máquina Pesada 2025, elaborado pela Secretaria Municipal de Agricultura, que identificou a necessidade de reforçar a capacidade operacional da Administração Municipal na execução dos serviços de manutenção, recuperação e melhoria das estradas vicinais do Município de Jóia/RS.

2.2 Dada a extensão territorial do município, sua predominância rural e a elevada demanda por serviços em áreas de difícil acesso, a frota própria municipal mostra-se insuficiente para atender, com regularidade e eficiência, todas as frentes de trabalho. Dessa forma, a contratação de serviços terceirizados por hora-máquina torna-se imprescindível para complementar a estrutura existente, garantindo celeridade, continuidade e qualidade na prestação dos serviços públicos.

2.3 A formação do valor estimado da contratação segue a metodologia definida no ETP, baseada em planilha técnica de composição de custos com aplicação de BDI, elaborada por profissional especializada, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e das diretrizes do Decreto Municipal nº 5.337/2023, que regulamenta a pesquisa de preços no âmbito do Município. A consulta ao sistema LicitaCon/TCE-RS foi utilizada



exclusivamente para validação de aderência ao mercado, não constituindo referência primária, em razão de refletir valores reduzidos por disputa competitiva, insuficientes para representar os custos operacionais reais das empresas do setor.

2.4 A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), operacionalizado por meio de Pregão Eletrônico, assegura flexibilidade, economicidade e eficiência na gestão orçamentária, permitindo contratações conforme a real necessidade da Administração e facilitando o atendimento de situações emergenciais, como danos causados por eventos climáticos adversos. Essa forma de execução é adequada diante da impossibilidade de previsão exata da demanda ao longo do exercício, conforme demonstrado no ETP.

2.5 A estruturação da licitação em lotes também integra a fundamentação técnica, garantindo maior eficiência operacional e continuidade dos serviços, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar. A atuação conjunta e simultânea de todos os equipamentos em uma mesma frente de trabalho exige contratação unificada, evitando fragmentação da execução, conflitos de responsabilidade, paralisações decorrentes da ausência de algum equipamento, incompatibilidades operacionais entre máquinas e operadores de empresas distintas e perda de rendimento logístico.

2.6 Dessa forma, a presente contratação é justificada pelo interesse público, contribuindo para a melhoria contínua da infraestrutura rural, o escoamento da produção agrícola, o acesso da população aos serviços públicos essenciais e a racionalização do uso dos recursos municipais, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com os Decretos Municipais nº 5.337/2023, nº 5.832/2025 e nº 5.531/2024.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A solução proposta consiste na contratação futura e eventual, por meio de Ata de Registro de Preços, de serviços de hora-máquina, conforme fundamentação apresentada e com base no Estudo Técnico Preliminar elaborado, visando atender às demandas de infraestrutura rural do Município de Jóiá/RS, especialmente nas ações de manutenção, recuperação e melhoria das estradas vicinais.

3.2 Os requisitos definidos neste Termo de Referência aplicam-se a cada lote completo, conforme o agrupamento operacional estabelecido no Estudo Técnico



Preliminar. Assim, cada licitante deverá demonstrar capacidade técnica, operacional e logística para operar, mobilizar e manter todos os equipamentos integrantes do lote, garantindo execução integrada, continuidade dos serviços e uniformidade das frentes de trabalho. A contratada deverá manter **máquina reserva para cada tipo de equipamento**, exceto para o rolo compactador, a fim de evitar paralisações e assegurar a continuidade da execução.

3.3 A licitante deverá comprovar, ainda, sua aptidão para fornecer e operar todos os equipamentos incluídos no respectivo lote, assegurando que a execução dos serviços ocorra de forma integrada e coordenada em uma mesma frente de trabalho. Isso inclui a comprovação de experiência anterior compatível com o conjunto de máquinas, a demonstração de que possui estrutura capaz de garantir mobilização simultânea e contínua dos equipamentos, bem como equipamentos devidamente licenciados, registrados e em conformidade com as normas de segurança, operados por profissionais habilitados e com vínculo comprovado com a empresa.

3.4 A utilização de maquinário pesado visa assegurar a continuidade e eficiência dos serviços públicos essenciais na zona rural, possibilitando o acesso adequado a escolas, unidades de saúde, propriedades agrícolas e rotas de escoamento da produção, especialmente em períodos de maior demanda ou de ocorrência de eventos climáticos adversos. Essa medida complementa a atuação da frota própria municipal, permitindo o atendimento simultâneo de diferentes frentes de trabalho e garantindo melhor trafegabilidade e segurança viária nas vias não pavimentadas que compõem a malha rural.

3.5 A atuação da empresa contratada seguirá o planejamento técnico da Secretaria Municipal de Agricultura, conforme prioridades definidas pela Administração, observando critérios de urgência, impacto social e logística. A contratação por hora-máquina permitirá a mobilização de diferentes tipos de equipamentos, conforme a natureza e a complexidade dos serviços a executar, tais como motoniveladoras, rolos compactadores, caminhões caçamba, escavadeiras hidráulicas e tratores de esteira. A contratada deverá disponibilizar os equipamentos no prazo máximo de 48 (quarenta



e oito) horas após o recebimento da solicitação formal, em conformidade com as condições estabelecidas no edital e no contrato administrativo.

3.6 A execução será acompanhada e fiscalizada por equipe técnica designada por portaria, em observância ao Decreto Municipal nº 5.338/2023, que regulamenta as atribuições de gestor e fiscal de contratos no Município de Jóia/RS. Caberá à fiscalização verificar o cumprimento das especificações técnicas, das quantidades de horas executadas e da qualidade dos serviços prestados, assegurando transparência, eficiência e economicidade na aplicação dos recursos públicos.

3.7 A contratação, a ser realizada por Pregão Eletrônico na forma de Sistema de Registro de Preços (SRP), representa a alternativa mais adequada e vantajosa para a Administração, considerando a imprevisibilidade da demanda exata ao longo do exercício e a necessidade de contratações parceladas conforme a demanda real.

3.8 Essa forma de execução atende aos princípios da economicidade, planejamento e eficiência administrativa, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 5.531/2024.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A presente contratação de horas de máquinas pesadas, fundamentada no Estudo Técnico Preliminar – ETP Hora-Máquina Pesada 2025, tem por objetivo atender às demandas de infraestrutura rural do Município de Jóia/RS, especialmente nas ações de manutenção, recuperação e melhoria das estradas vicinais.

4.2 Os serviços compreenderão a disponibilização de maquinário pesado em perfeitas condições de uso, operado por profissionais qualificados, com todos os encargos operacionais incluídos, tais como combustível, manutenção preventiva e corretiva, transporte até o local de execução e demais custos necessários à plena realização dos serviços.

4.3 O objeto é classificado como serviço comum de engenharia, com especificações técnicas objetivas e amplamente usuais no mercado, nos termos do art. 6º, inciso XX, da Lei Federal nº 14.133/2021. A contratação será realizada por Pregão Eletrônico,



na forma de Sistema de Registro de Preços (SRP), conforme o Decreto Municipal nº 5.531/2024, com fornecimento futuro e eventual, de acordo com a demanda da Administração.

4.4 A empresa contratada deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

4.4.1 Disponibilidade de equipamentos: Os equipamentos ofertados deverão estar em perfeito estado de funcionamento, devidamente licenciados e registrados, e em conformidade com as especificações técnicas deste Termo de Referência, bem como com as normas de segurança e ambientais aplicáveis. Será exigida a disponibilização de, no mínimo, uma máquina de reserva para cada tipo contratado, a fim de garantir a continuidade dos serviços em caso de falhas, manutenção corretiva ou substituição emergencial, com exceção do item 04 – Rolo Compactador de Solo, para o qual não será exigida máquina reserva. Para o item 02 – Caminhão caçamba, é necessário que a empresa disponibilize no mínimo 04 veículos, considerando que poderá haver demanda de trabalho para os 04 veículos simultaneamente, ficando assim permitida a subcontratação deste item.

4.4.2 Prazo de mobilização: a empresa deverá disponibilizar os equipamentos solicitados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir do recebimento da ordem de serviço ou requisição formal da Administração, sob pena de aplicação das penalidades previstas contratualmente.

4.4.3 Responsabilidade operacional: todos os custos relacionados a combustível, operador, manutenção, transporte, seguros, encargos sociais e tributos serão de inteira responsabilidade da contratada.

4.4.4 Qualificação dos operadores: Os profissionais encarregados da operação das máquinas deverão possuir comprovação de experiência profissional, habilitação compatível com o equipamento e vínculo comprovado com a contratada, sendo vedada a atuação de pessoal não qualificado.

4.4.5 Regularidade documental: a empresa deverá apresentar documentação comprobatória de regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e qualificação técnica, conforme exigido pela Lei Federal nº 14.133/2021.



4.4.6 Infraestrutura logística: a empresa deverá comprovar estrutura adequada para mobilização, transporte e suporte operacional dos equipamentos, conforme definido no ETP.

4.4.7 A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidores designados pela Secretaria Municipal de Agricultura, conforme disposições do Decreto Municipal nº 5.338/2023, que regulamenta as atribuições de gestor e fiscal de contratos no Município. Caberá à fiscalização verificar a conformidade técnica, operacional e documental dos serviços, podendo aplicar penalidades em caso de descumprimento, nos termos do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4.8 Considerando a natureza do objeto e visando garantir a qualidade e continuidade dos serviços, fica vedada a subcontratação total, ficando apenas o item 02 autorizado a ser subcontratado parcial ou totalmente.

4.4.9 A execução ocorrerá de forma parcelada, mediante solicitações formais da Secretaria Municipal de Agricultura, nos locais definidos pela Administração, conforme a necessidade de manutenção e recuperação das estradas vicinais e demais vias não pavimentadas do Município de Jóiá/RS.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 A execução dos serviços ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, conforme as ordens de serviço emitidas pela Secretaria de Administração/Setor de Licitações. Cada ordem indicará o local de execução, o tipo de equipamento, a quantidade estimada de horas a serem executadas e demais informações necessárias para a execução adequada do serviço, as ordens de serviço serão enviadas para o e-mail cadastrado na proposta da empresa.

5.2 A contratada deverá mobilizar os equipamentos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da ordem de serviço ou solicitação formal da Administração, sob pena de aplicação das penalidades previstas contratualmente.

5.3 Durante a execução, o controle das horas trabalhadas será realizado por meio de Ficha de Campo ou Relatório Diário de Operação, contendo, no mínimo:

5.3.1 Identificação do equipamento e do operador;



5.3.2 Local de execução;

5.3.3 Data, horário de início e término das atividades;

5.3.4 Quantidade de horas efetivamente trabalhadas;

5.3.5 Assinatura do fiscal designado e do responsável pela contratada.

5.4 Os relatórios diários deverão ser apresentados à Secretaria Municipal de Agricultura para conferência e atesto mensal pela fiscalização contratual, que certificará a conformidade do serviço prestado.

5.5 A empresa contratada será integralmente responsável pela operação e manutenção dos equipamentos, incluindo combustível, operador, transporte, seguros e encargos trabalhistas. Todos os equipamentos deverão possuir horímetro em pleno funcionamento, possibilitando a aferição exata das horas executadas.

5.6 Em caso de falha mecânica ou indisponibilidade do equipamento, a contratada deverá providenciar a substituição imediata por máquina equivalente e tecnicamente compatível com as especificações deste Termo de Referência, de modo a não prejudicar o andamento das atividades.

5.7 A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados pela Secretaria Municipal de Agricultura, nos termos do art. 117 e art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, e do Decreto Municipal nº 5.832/2025, que regulamenta as atribuições de gestor e fiscal de contratos no Município de Jóia/RS.

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O empenho e o contrato decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão ser executados fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas estabelecidas, a Lei Federal nº 14.133/2021, os Decretos Municipais nº 5.832/2025 e nº 5.531/2024, e demais normas aplicáveis, respondendo cada parte pelas consequências da inexecução total ou parcial do ajuste.

6.2 A gestão da Ata de Registro de Preços caberá aos responsáveis das Secretarias Municipais demandantes, que atuarão em conformidade com as atribuições definidas no Decreto Municipal nº 5.832/2025, sendo-lhes incumbida a supervisão geral do



cumprimento das obrigações contratuais, o acompanhamento das requisições de serviços e a verificação da conformidade das medições e dos pagamentos.

6.3 A fiscalização da execução do objeto será exercida nos termos da Portaria nº 11.927/2025 (ou outra que vier a substituí-la) e do Decreto Municipal 5.832/2025, cabendo ao fiscal do contrato acompanhar a execução, registrar as ocorrências relevantes, comunicar irregularidades à autoridade competente e atestá-las documentalmente.

6.4 O fiscal e o gestor deverão acompanhar e controlar a execução dos serviços, verificando a conformidade técnica e administrativa, a regularidade das notas fiscais e a fiel observância das condições estabelecidas no edital, no contrato e na legislação vigente, zelando pela boa execução contratual e pela eficiência no uso dos recursos públicos.

6.5 As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser realizadas por escrito, mediante ofício, memorando ou correio eletrônico institucional, sempre que a formalidade do ato assim exigir, de modo a garantir a rastreabilidade das informações e a segurança jurídica dos registros.

6.6 A Administração poderá convocar representante da empresa contratada, sempre que necessário, para tratar de ocorrências relativas à execução dos serviços, adoção de providências corretivas ou ajustes operacionais.

6.7 Por se tratar de Ata de Registro de Preços, será designado um Gerenciador da Ata, responsável pelo controle, acompanhamento, atualização e monitoramento da vigência e da execução dos preços registrados, conforme previsto no Decreto Municipal nº 5.531/2024, devendo manter comunicação permanente com as Secretarias participantes e zelar pela observância dos prazos, limites e quantitativos previstos no instrumento.

7 CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da apresentação da nota fiscal eletrônica, devidamente atestado o



cumprimento dos serviços pelo fiscal designado, mediante transferência bancária ou outro meio eletrônico oficial utilizado pela Administração.

7.2 O pagamento de quaisquer taxas, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários ou emolumentos relacionados ao objeto contratual será de responsabilidade exclusiva da contratada, não cabendo à Administração quaisquer ônus além do valor pactuado.

7.3 As retenções previdenciárias e tributárias serão processadas conforme a legislação vigente. No tocante ao imposto de renda retido na fonte, será observada a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e, no que couber, o disposto no Decreto Municipal nº 5.154/2021.

7.4 Em caso de atraso no pagamento, os valores devidos serão atualizados monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, acrescidos de juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata die, até a data do efetivo pagamento.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 A seleção do fornecedor será realizada por meio de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por lote, conforme previsto no art. 28, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo o julgamento baseado no valor total do lote, considerando a integração operacional necessária entre os equipamentos que o compõem.

8.2 A licitação será estruturada por LOTE, e não por item isolado, em atendimento ao art. 40, §1º da Lei nº 14.133/2021, uma vez que os equipamentos de cada lote devem atuar de forma conjunta, simultânea e coordenada na mesma frente de serviço, garantindo eficiência logística, continuidade operacional e padronização dos métodos de trabalho.

8.3 Somente poderão participar do certame empresas que comprovem atuar em ramo de atividade compatível com o objeto, devidamente inscritas no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), devendo demonstrar/apresentar capacidade técnica para executar todos os tipos de serviços integrantes do lote.

8.4 Os licitantes deverão atender às exigências de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica previstas no art. 67 da Lei nº 14.133/2021, bem como às disposições aplicáveis do Decreto Municipal nº 5.531/2024, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de Jóia/RS.



8.5 A adjudicação será efetuada por lote, considerando-se vencedora a empresa que apresentar o menor valor global para o lote completo, desde que atenda integralmente às especificações técnicas e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no edital de licitação.

9 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O valor total estimado da contratação é de R\$ 1.895.941,50 (um milhão, oitocentos e noventa e cinco mil, novecentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos), resultante da soma dos valores estimados por lote, conforme as quantidades e valores unitários estabelecidos na planilha de composição de custos constante do Estudo Técnico Preliminar – ETP Hora-Máquina Pesada 2025.

9.2 Os valores unitários por hora-máquina foram determinados com base na planilha técnica elaborada por profissional especializada, considerando os custos operacionais diretos (mão de obra do operador, combustível, manutenção preventiva e corretiva, depreciação, deslocamento), os encargos incidentes e a aplicação do BDI – Bonificação e Despesas Indiretas, em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3 A metodologia adotada segue as diretrizes do Decreto Municipal nº 5.337/2023, que regulamenta a pesquisa de preços no âmbito do Município de Jóiá/RS, admitindo-se referência técnica única qualificada, devidamente fundamentada, devido à natureza específica do objeto. Essa metodologia foi considerada a mais apropriada, pois os valores registrados no sistema LicitaCon/TCE-RS refletem preços consolidados após disputa competitiva, podendo não representar, de forma fidedigna, os custos operacionais atualizados das empresas do setor.

9.4 Desse modo, a estimativa de preços adotada considera valores realistas, tecnicamente justificados e compatíveis com o mercado local e regional, assegurando viabilidade econômica, ampla competitividade e adequação técnica indispensável para a execução dos serviços de hora-máquina necessários à manutenção da infraestrutura rural do Município de Jóiá/RS.

10 RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 Por se tratar de contratação por meio de Ata de Registro de Preços, não é necessária, nesta fase, a indicação de dotação orçamentária específica. A alocação dos recursos será realizada conforme a necessidade da Administração, no momento



da formalização de cada contratação individual decorrente da ata, respeitando-se as previsões orçamentárias vigentes em cada exercício financeiro.

10.2 A indicação da dotação orçamentária específica será realizada no momento da formalização de cada contratação individual decorrente da ata, mediante emissão do respectivo empenho, observando-se as previsões orçamentárias vigentes e as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

11 DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

11.1 DA CONTRATANTE:

11.1.1 Fornecer informações necessárias para a perfeita execução do objeto.

11.1.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

11.1.3 Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

11.1.4 Designar servidor ou comissão de servidores, a fim de promover a fiscalização e o acompanhamento da execução do presente contrato.

11.1.5 Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

11.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Edital e seus Anexos.

11.2 DA CONTRATADA:

11.2.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, do edital e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

11.2.2 Entregar o serviço conforme indicado no item 5 deste Termo de Referência.

11.2.3 Responsabilizar-se pelos custos necessários para a perfeita execução do objeto.



11.2.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

11.2.5 Comunicar ao Fiscal da contratação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

11.2.6 Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução da contratação, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na contratação.

11.2.7 Manter-se com a regularidade fiscal e trabalhista durante a vigência da contratação;

11.2.8 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em Lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

11.2.9 Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI), se for o caso;

11.2.10 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução da contratação pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofrido.

12 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do objeto;
- b) der causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do objeto;



- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da contratação;
- f) praticar ato fraudulento na execução do objeto;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial da contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta Contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima desta Contratação, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv) multa:
 - (1) multa de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 dias. Após esse prazo a Administração poderá promover a extinção da contratação por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - (2) multa de 10% do valor da Contratação ou do pedido para infração descrita na alínea “d” do subitem 12.1.
 - (3) multa de 15% do valor do valor inadimplido da Contratação para as infrações descritas nas alíneas “a” e “c” do subitem 12.1.
 - (4) multa de 20% do valor da Contratação para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE JÓIA – PODER EXECUTIVO
“TERRA DAS NASCENTES”

(5) multa de 25% do valor da Contratação para infrações descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem 12.1.

12.3 A aplicação das sanções previstas nesta Contratação não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 Todas as sanções previstas nesta Contratação poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7 Na aplicação das sanções serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para o Contratante; a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle e em todos os casos, será assegurado ao contratado o contraditório e a ampla defesa.

Joia - RS, 04 de dezembro de 2025.

Viabilidade e deferimento da autoridade superior:

DIONEI DE MATOS LEWANDOWSKI
Prefeito de Joia